

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RUA BENICIO MOREIRA NIZA Nº 114 – CENTRO
FONE (44) 3245-2754 EMAIL: SOCIALMGCU@HOTMAIL.COM
CEP – 87.160-256 MANDAGUAÇU – PR

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso – 5ª CMDI, convocada pelo Decreto nº 9493 de 10 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos do idoso, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de 24 de junho de 2025, no Centro Pastoral Papa Francisco.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 9493 de 10 de abril de 2025, a 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” que será dividido nos seguintes eixos:

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RUA BENICIO MOREIRA NIZA Nº 114 – CENTRO
FONE (44) 3245-2754 EMAIL: SOCIALMGCU@HOTMAIL.COM
CEP – 87.160-256 MANDAGUAÇU – PR

- I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no credenciamento.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, previamente inscritos(as) no credenciamento, será realizado no dia 24 de junho de 2025, a partir das 13h00, no Balcão de Credenciamento do Centro Pastoral Papa Francisco.

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RUA BENICIO MOREIRA NIZA Nº 114 – CENTRO
FONE (44) 3245-2754 EMAIL: SOCIALMGCU@HOTMAIL.COM
CEP – 87.160-256 MANDAGUAÇU – PR

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 24 de junho às 13h20, com a presença dos(as) delegados(as).

II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento;

III – Apresentação Cultural;

IV - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 5ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, com palestrante a ser definido pela Comissão Organizadora;

V - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 24 de junho de 2025, das 15h30 às 16h30, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;

VI - Plenária Final - ocorrerá no dia 24 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal;

VII - Referendo dos Conselheiros do CMDI;

VIII – Eleger e referendar 01 delegado governamental (titular e suplente), 01 delegado da sociedade civil (titular e suplente) para participar da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu;

IX - Cerimônia de Encerramento da Conferência.

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RUA BENICIO MOREIRA NIZA Nº 114 – CENTRO
FONE (44) 3245-2754 EMAIL: SOCIALMGCU@HOTMAIL.COM
CEP – 87.160-256 MANDAGUAÇU – PR

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até uma (01) hora.

Art. 9º - Cada grupo de trabalho deverá contar com um facilitador, dois apoiadores e um relator.

Parágrafo Primeiro: o facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

- a) Apresentar o tema do eixo em dez (10) minutos;
- b) Apoiar a discussão para a elaboração das propostas.

Parágrafo Segundo: Os apoiadores serão indicados pela comissão organizadora e terão a função de:

- a) Assessorar as discussões;
- b) Controlar o tempo;
- c) Registrar as propostas do grupo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: O relator será escolhido pelo grupo de trabalho e terá a função de apresentar as propostas na plenária final.

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RUA BENICIO MOREIRA NIZA Nº 114 – CENTRO
FONE (44) 3245-2754 EMAIL: SOCIALMGCU@HOTMAIL.COM
CEP – 87.160-256 MANDAGUAÇU – PR

**CAPITULO VII
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 10º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupos dentre os diferentes eixos;

b) Aprovar as moções apresentadas.

Art.11º - A mesa coordenadora da plenária final apresentará a conclusão das propostas aprovadas nos grupos, assegurando a plenária o direito de solicitar exame em destaque a qualquer um dos pontos.

I - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade;

II - Os propositores de destaque terão dois minutos no máximo para defesa da proposta e será permitida réplica de dois (02) minutos no máximo;

III - A aprovação dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados presentes;

IV - Durante o período de votação estará vedada a manifestação por questão de ordem;

V - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá à leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 02 minutos aos delegados que queiram manifestar-se contrariamente à moção e posteriormente o mesmo tempo há quem queira defendê-la.

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RUA BENICIO MOREIRA NIZA Nº 114 – CENTRO
FONE (44) 3245-2754 EMAIL: SOCIALMGCU@HOTMAIL.COM
CEP – 87.160-256 MANDAGUAÇU – PR

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 12º – As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 24 de junho de 2025, às 17:00 horas.

§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Sempre que houver descumprimento do presente regimento interno, assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem.

Art. 14º - Os casos omissos e não previstos nesse Regimento serão sempre resolvidos pela plenária presente constituída.

Mandaguaçu, 24 de junho de 2025.



PATRICIA BERGANTIN GENTILIN FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3909	Edição
de 27/06/25	
Secretário 03	